GABINETE DO PREFEITO

Pregão Presencial nº 63/2017
Processo SA/DL nº 101/2017
Recorrente: Magalhães Ventura Sociedade de Advogados
Recorrida: Direttrix Auditoria e Consultoria Técnica Especializada Eireli EPP

JOÃO PAULO DE CAMARGO VICTÓRIO RODRIGUES, Prefeito do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nos artigo 109, § 4º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, apresenta a seguinte...

DECISÃO FINAL

Vistos e analisados os autos do Processo SA/DL nº 101/2017, referente ao Pregão nº. 63/2017, que objetiva a contratação de empresa de assessoria jurídica especializada para prestação de serviços técnicos legislativos de estudos, avaliação e revisão da legislação municipal, o recurso interposto pela empresa Magalhães Ventura Sociedade de Advogados foi conhecido, por ter sido apresentado nas formalidades legais, E quanto ao mérito, considerando a decisão do Pregoeiro encartado nos autos, inegavelmente consistente, do ponto de vista legal, decide negar provimento ao presente recurso, julgando-o improcedente, para efeito de confirmar a habilitação da empresa Direttrix Auditoria e Consultoria Técnica Especializada Eireli EPP.

Monte Alto, 24 de agosto de 2.017.

João Paulo de Camargo Victório Rodrigues
Prefeito Municipal